



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Justificativa ao Projeto de Lei nº 087/2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 087/2023, o qual “Altera o item 7, do inciso I, do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.130/2022, que reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Guaíba e dá outras providências”.

Trata-se de ajuste da nomenclatura do órgão de assessoramento afeto à Defesa de Civil no âmbito municipal, para “Coordenadoria Municipal de Defesa Civil” a fim de adequar-se a estrutura atualmente existente no Poder Executivo, assim como ao Decreto Estadual nº 57.292, de 1º de novembro de 2023, que trata dos requisitos exigidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para obtenção de recursos destinados à aplicação em áreas atingidas por desastres e em ações de resposta e de reestabelecimento voltados aos município em situação de emergências ou estado de calamidade pública no Estado.

Isto posto, dada a justificativa lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 087/2023, colaborando, desta forma, para a busca do melhor interesse público.

Guaíba, 06 de dezembro de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

PLE 087/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025209 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C7B4C928C2197C1000D0753CE5B830D0





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 087, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera o item 7, do inciso I, do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.130/2022, que reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Guaíba e dá outras providências”

Art. 1º Fica alterado o item 7, do inciso I, do art. 11, da Lei Municipal nº 4.130/2022 de 07 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. [...]

I – [...]

7. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, em 06 de dezembro de 2023

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PLE 087/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025209 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C7B4C928C2197C1000D0753CE5B830D0

